

CAIXA ESCOLAR "SANTANA"

CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas

CEP: 39300-000 – São Francisco – Minas Gerais

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA INDIVIDUAL

A Caixa Escolar **SANTANA** da Escola Estadual Sebastiana Pereira da Silva torna pública a Chamada Pública n.º **01/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º **11.947/2009** e Resolução FNDE n.º **26/2013**, alterada pela Resolução FNDE n.º **04/2015** e Resolução SEE n.º **3.670/2017** e suas alterações.

A Caixa Escolar **SANTANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **19.142.199/0001-10**, representada neste ato pelo Senhor **Gerson Lima Ivo**, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento a alimentação escolar. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até 18/05/2018, às 13 horas**, na sede da EE Sebastiana Pereira da Silva, localizada à Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas, na área rural deste município de São Francisco-MG.

1 - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento a alimentação escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
01	ABÓBORA MORANGA - Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	210	2,45	514,50
02	ALHO - Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG	78	19,98	1.558,40
03	BETERRABA - Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	370	3,45	1.276,50
04	CEBOLA BRANCA - Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	470	3,45	1.621,50
05	CENOURA - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	480	3,25	1.560,00
05	FEIJÃO - oriundo da Agricultura Familiar, safra corrente. Grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto: procedência, gramatura, datas de envase e vencimento. Validade de 6 (seis) meses. Pacote com 5 quilos.	PCT	172	24,90	4.282,80

CAIXA ESCOLAR "SANTANA"

CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas

CEP: 39300-000 – São Francisco – Minas Gerais

06	PIMENTÃO VERDE - Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	130	5,95	773,50
07	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integrais e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	140	2,45	343,00
08	TOMATE SALADA - Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	160	4,45	712,00
VALOR TOTAL					12.642,20

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO V**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar: Termo de Compromisso nº **874366/2018**

RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

Secretaria de Estado de Educação: Termo de Compromisso nº _____

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às **15:30 horas do dia 18/05/2018** em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

CAIXA ESCOLAR "SANTANA"

CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas

CEP: 39300-000 – São Francisco – Minas Gerais

3.1 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **ANEXO I - A**.
- V - a declaração de cumprimento do limite de venda, **ANEXO IV**.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **ANEXO I - B**.
- V - a declaração de cumprimento do limite de venda, **ANEXO IV**.

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **ANEXO I - C**;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **ANEXO IV**.
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II (A, B ou C)**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos

CAIXA ESCOLAR “SANTANA”

CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas

CEP: 39300-000 – São Francisco – Minas Gerais

envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO III**, desta Chamada

CAIXA ESCOLAR “SANTANA”

CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas

CEP: 39300-000 – São Francisco – Minas Gerais

Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária se for o mesmo banco ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VII** - Termo de Recebimento, vedada a antecipação de pagamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: **Escola Estadual Sebastiana Pereira da Silva e EMATER/MG de São Francisco/MG**

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação**

Escolar – ANEXO VI, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- ANEXO I – Declaração de Produção Própria:
 - A - Fornecedor Individual;
 - B - Grupo Informal;
 - C - Grupo Formal
- ANEXO II - Projeto de Venda:

CAIXA ESCOLAR “SANTANA”

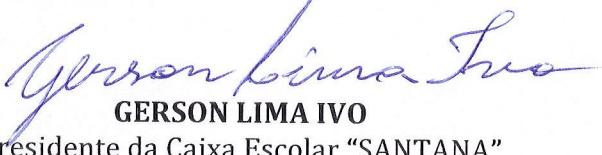
CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas
CEP: 39300-000 – São Francisco – Minas Gerais

- A - Fornecedor Individual;
- B - Grupo Informal;
- C - Grupo Formal

- ANEXO III - Cronograma de Entrega;
- ANEXO IV - Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - A - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - B - DAP jurídica.
- ANEXO V – Lista de Substituição;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato;
- ANEXO VII - Termo de Recebimento.

São Francisco/MG, 18 de abril de 2018.



GERSON LIMA IVO
Presidente da Caixa Escolar “SANTANA”

CAIXA ESCOLAR “SANTANA”

CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas
CEP: 39300-000 – São Francisco – Minas Gerais

ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado (a) à _____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública
nº ____/_____, da Caixa Escolar _____, que serão entregues na EE
_____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Fornecedor

CAIXA ESCOLAR “SANTANA”

CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas
CEP: 39300-000 – São Francisco – Minas Gerais

ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ___/___, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

CAIXA ESCOLAR "SANTANA"

CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas
CEP: 39300-000 – São Francisco – Minas Gerais

ANEXO I - C - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____, CNPJ nº _____, sedia à _____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ___/___ da Caixa Escolar _____, que serão entregues na EE _____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

CAIXA ESCOLAR "SANTANA"

CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas

CEP: 39300-000 – São Francisco – Minas Gerais

ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:
6. Nº DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:		10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. Fone:	
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:	

CAIXA ESCOLAR "SANTANA"

CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas
CEP: 39300-000 – São Francisco – Minas Gerais

ANEXO II - B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora:		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			10. E-mail/Fone:
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:	2. CNPJ:			3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total por agricultor
				Unitário	

CAIXA ESCOLAR "SANTANA"

CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas

CEP: 39300-000 - São Francisco - Minas Gerais

Total do projeto R\$:						

OBS: *Preço publicado no Edital nº ____/____ (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



CAIXA ESCOLAR “SANTANA”

CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas

CEP: 39300-000 - São Francisco - Minas Gerais

ANEXO - C - II - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____								
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES								
GRUPO FORMAL								
1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:							
3. Endereço:	4. Município/UF:							
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:					
8. Nº DAP Jurídica:	9.	10. Agência:	11. Nº da Conta:					
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:					
15. Nome do representante legal:	16. CPF		17. DDD/Fone:					
18. Endereço:			19. Município/UF:					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
1. Caixa Escolar:	2. CNPJ:		3. Município/UF:					
4. Endereço:	5. DDD/Fone:		7. CPF:					
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:								
III - RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS								
1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição	6.2. Total	7. Cronograma de entrega dos	

CAIXA ESCOLAR “SANTANA”

CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas
CEP: 39300-000 - São Francisco - Minas Gerais

OBS: * Preço publicado no Edital nº /

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: _____ Assinatura do Representante do Grupo Formal: _____ Fone/E-mail: _____

CAIXA ESCOLAR “SANTANA”

CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas

CEP: 39300-000 – São Francisco – Minas Gerais

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGA (INDIVIDUAL)

CAIXA ESCOLAR: _____ - CNPJ: _____

ESCOLA ESTADUAL: _____ - MUNICÍPIO: _____

CRONOGRAMA DE ENTREGA									
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1		KG							
2		KG							
3		KG							
4		KG							
5		KG							
6		KG							
7		KG							
8									
9									

OBS: Na data a caixa escolar irá informar quando será realizada a entrega.

DATA: _____

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar

CAIXA ESCOLAR “SANTANA”

CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas
CEP: 39300-000 – São Francisco – Minas Gerais

ANEXO IV - A - DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da Caixa Escolar _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

_____ , _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

CAIXA ESCOLAR “SANTANA”

CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas
CEP: 39300-000 – São Francisco – Minas Gerais

ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____,
declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo
estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela
Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar -
PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da Caixa
Escolar _____, para atendimento aos alunos da escola estadual
_____.

_____, ____ de _____. _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

CAIXA ESCOLAR “SANTANA”

CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas
CEP: 39300-000 – São Francisco – Minas Gerais

ANEXO V – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d’água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.

CAIXA ESCOLAR "SANTANA"

CNPJ: 19.142.199/0001-10

Rua Principal, s/nº - Povoado Santana de Minas
CEP: 39300-000 – São Francisco – Minas Gerais

ANEXO VI - CONTRATO N.º ____ /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º ____ representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º ____ em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº ____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ____ semestre de 20_____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº ____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATADO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº ____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (______).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.